



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

AUTORIA: VEREADOR EDGAR DO ESPORTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer em epígrafe tem por finalidade, outorgar Título de Cidadão Cariaciquense ao Senhor Marcos Paulo Aranda, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

A proposta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

No escopo do Desígnio, o autor descreve que tem por conveniência homenagear o Marcos Paulo Aranda, o qual vem se destacando grandemente no Município de Cariacica, através da sua humildade e força de vontade em querer uma Cariacica cada vez melhor, destacando também por sua forma incansável de trabalhar, realizando um trabalho de excelência e muita determinação.

Porém vale ressaltar que o Desígnio em pauta encontra-se amparado e fundamento no Inciso II do artigo 25, e artigo 43, alínea e) do inciso VI, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

No que tange a tramitação da proposta em destaque, não há qualquer impeditivo legal para sua regular tramitação, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 deste Poder Legislativo.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como determina o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em tela**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 12 de março de 2021.

**ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
RELATOR COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario, concordando com o respectivo.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**LEO ALEXANDRE COUTINO DE ALMEIDA
PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**VEREADOR LEI
SECRETARIO COMISSÃO DE JUSTIÇA**

